



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 387.

Autoriza o Prefeito Municipal a doar uma área de terras a CARPE para construção de prédio escolar.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a - CARPE uma área de terras com 2.500 m<sup>2</sup>, situada - no lugar denominado "JAPÃO", neste Município para construção de um prédio escolar.

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 18 de dezembro de 1973.

José Paulo de Assis  
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.